

LEI MUNICIPAL Nº 1003/95

Que dispõe sobre crédito adicional e suplementar.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ - 116.600,00 (Cento e Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), destinados à suplementação da seguinte Dotação Orçamentária vigente:

<i>03 -</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</i>
<i>03.003.0.0 -</i>	<i>Departamento de Finanças e controle</i>
<i>03.08.032.2010 - 3291 -</i>	<i>Sentenças Judiciais R\$ - 116.600,00</i>

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução do do artigo primeiro desta Lei, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes dotações Orçamentárias vigentes:

<i>03 -</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</i>
<i>03.001.0.0 -</i>	<i>Gabinete do Secretário</i>
<i>03.14.078.1003-4120 -</i>	<i>Aquisição de Patr. Mecanizado R\$ - 104.600,00</i>
<i>03.14.081.1004-3132 -</i>	<i>Outros Serviços e Encargos R\$ - 12.000,00</i>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 1.995.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL